



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP/DG N. 2, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Institui o Colégio Participativo dos Servidores, denominado Servidor em Pauta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução Administrativa TRT3/STPOE n. 156, de 18 de dezembro de 2009](#), que aprovou o projeto de alinhamento estratégico deste Regional à [Resolução CNJ n. 70, de 18 de março de 2009](#);

CONSIDERANDO a relevância da participação dos servidores para o cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos deste Regional, que preveem desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes de servidores, fortalecer a integração entre as unidades, alcançar uma gestão estratégica participativa, bem como buscar a melhoria contínua do clima organizacional, da saúde e da qualidade de vida dos seus servidores;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto estratégico Servidor em Pauta pelo Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a importância de institucionalizar e fomentar o debate entre os servidores e seu diálogo com a Administração visando construir estratégias para solucionar questões afetas à gestão do Tribunal; e

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a política de valorização do servidor no âmbito do evento Semana do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Colégio Participativo dos Servidores, doravante denominado SERVIDOR EM PAUTA, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O SERVIDOR EM PAUTA tem por objetivo promover debates sobre temas institucionais judiciários e administrativos, observadas as normas editadas por este Tribunal, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º O SERVIDOR EM PAUTA é coordenado por grupo multidisciplinar composto por:

I - 1 servidor da Diretoria-Geral;

II - 1 servidor da Diretoria da Secretaria de Coordenação Administrativa;

III - 2 servidores da Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

IV - 1 servidor da Diretoria da Secretaria de Saúde;

V - 1 servidor da Escola Judicial;

VI - 1 servidor de unidade vinculada à Diretoria Judiciária;

VII - 1 servidor de Vara do Trabalho indicado pela Assessoria de Apoio à 1ª Instância;

VIII - 1 servidor de Gabinete indicado pela Diretoria Judiciária; e

IX - 1 servidor da Assessoria de Comunicação Social.

§ 1º A escolha dos membros do grupo multidisciplinar será realizada a cada dois anos, permitidas três reconduções em mandatos alternados.

§ 2º O primeiro Grupo Multidisciplinar, em caráter excepcional, será composto pelos membros da equipe responsável pelo Projeto Estratégico SERVIDOR EM PAUTA indicados em portaria da Presidência do Tribunal e escolherá o tema dos debates do primeiro ano do projeto.

§ 3º O Grupo Multidisciplinar elegerá, entre seus membros, um servidor para secretariar os trabalhos.

§ 4º O Grupo Multidisciplinar poderá convidar servidores de outras unidades para participarem de suas reuniões, com direito a manifestação, mas sem direito a voto.

Art. 4º Compete ao Grupo Multidisciplinar propor aos servidores temas para debates, disponibilizando-os em meio acessível até o último dia útil do mês de outubro.

§ 1º Até a última semana anterior ao recesso judiciário, os servidores votarão a ordem de relevância dos temas propostos.

§ 2º Apurada a ordem de relevância, o Grupo Multidisciplinar encaminhará os dois temas mais votados à Presidência para escolha, até a data da primeira sessão do Tribunal Pleno do ano seguinte.

§ 3º O tema escolhido será objeto de debate em cada unidade, por meio de reuniões descentralizadas.

Art. 5º A Presidência determinará a publicação de portaria, em até quinze dias após a escolha, informando sobre o tema, a data das reuniões descentralizadas e a respectiva convocação.

§ 1º As reuniões descentralizadas terão duração máxima de três horas e serão realizadas nas próprias unidades, durante o horário de expediente.

§ 2º Na mesma portaria de convocação referida no **caput**, suspender-se-á a realização das atividades rotineiras das unidades pelo período indicado no parágrafo anterior.

§ 3º Até o décimo quinto dia útil após a realização das reuniões descentralizadas, cada unidade deverá encaminhar relatório com as conclusões das reuniões ao Grupo Multidisciplinar, subscrito por todos os participantes, e o nome do servidor eleito que representará a unidade no Simpósio que ocorrerá na Semana do Servidor.

Art. 6º As despesas com transporte e diárias necessárias à participação do representante da unidade no simpósio serão arcadas pelo Tribunal.

Art. 7º As conclusões encaminhadas pelas unidades serão compiladas pelo Grupo Multidisciplinar e utilizadas para a realização do Simpósio.

Art. 8º Compete ao Grupo Multidisciplinar organizar o Simpósio, estabelecendo a forma, a data e o local, além de outras providências que entender necessárias para sua realização.

Art 9º O Grupo Multidisciplinar encaminhará à Administração do Tribunal, até o último dia útil de fevereiro do ano seguinte, documento com as conclusões extraídas dos debates realizados no Simpósio, como contribuição do SERVIDOR EM PAUTA à solução das questões relacionadas ao tema debatido.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo Multidisciplinar.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2012.

DEOCLECIA AMORELLI DIAS
Presidente